



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS OBJETO DA  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2022 - PROCESSO Nº 072/2022- P.M.L.P.**

Às 10H (dez horas) do dia 19 (dezenove) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos Senhores e Senhoras: Silvana Soares de Camargo - Presidente - Secretária, Cláudia Tereza Pessin, Paula Silmara Steganhá Dalaneze, Kátia Lino, designados pela Portaria nº 001 / 2022 de 03.01.2022, foi instalada a sessão de abertura da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal. A Comissão Permanente de Licitações verificou que entre as datas de **15/08/2022 à 17/08/2022**, foram solicitados orçamentos a 18 (dezoito) empresas cadastradas no Município (documentação anexa). Declarada aberta a sessão, inicialmente a Presidenta da Comissão de Licitação, verificou que o Município recebeu dez orçamentos conforme tabela abaixo:

| SEQUENCIA | CNPJ               | RAZÃO SOCIAL                           | DATA DO ORÇAMENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL  |
|-----------|--------------------|--|-------------------|----------------|---------------|
| 1         | 02.706.549/0001-21 | AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE         | 15/08/2022        | R\$352,94      | R\$211.763,57 |
| 2         | 31.568.013/0001-95 | CLEANMAX AMBIENTAL LTDA.               | 17/08/2022        | R\$407,34      | R\$244.416,80 |
| 3         | 04.565.080/0001-72 | CONSTRUTORA ISRAEL                     | 17/08/2022        | R\$301,54      | R\$180.924,00 |
| 4         | 06.922.869/0001-70 | PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS | 17/08/2022        | R\$249,18      | R\$149.508,22 |
| 5         |                    | SGV TRANSPORTES LTDA                   | 17/08/2022        | R\$250,00      | R\$150.000,00 |
| 6         |                    | HPC TRANSPORTES E LOCAÇÕES             | 17/08/2022        | R\$255,84      | R\$153.500,00 |
| 7         | 35.156.891/0001-54 | MAZAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.        | 17/08/2022        | R\$263,67      | R\$158.202,00 |
| 8         | 05.386.262/0001-50 | AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA.        | 17/08/2022        | R\$268,20      | R\$160.920,00 |
| 9         | 36.482.596/0001-50 | FÊNIX AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA.       | 17/08/2022        | R\$248,06      | R\$148.836,00 |
| 10        | 17.682.023/0001-26 | 4.OLI.CONSTRUÇÃO LTDA.                 | 18/08/2023        | R\$291,37      | R\$174.820,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

Na sequência solicitou que fossem rubricadas a documentação e que conferissem a conformidade dos orçamentos recebidos pelo Município via e-mail. Da análise dos orçamentos, a C.P.L. verificou que a melhor proposta se refere a empresa **FÊNIX AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 36.482.596/0001-50**. Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitações informou que será suspensa a licitação, com a retomada no dia 23/08/2022 (terça-feira) às 15h para análise da documentação. Ficando desde já **NOTIFICADA a empresa FÊNIX AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 36.482.596/0001-50** para: A) PROTOCOLAR documentação de habilitação nos termos da relação anexa até o dia 23/08/2022 (terça-feira) às 13h e b) APRESENTAR até o dia 23/08/2022 (terça-feira) às 13h os três caminhos para vistoria técnica a ser realizado pela unidade requisitante. Logo após, a Sr<sup>a</sup> Presidente deu prosseguimento a sessão, marcando para o dia 23/08/2022 às 16h sessão de retomada com vistas a proceder o resultado do julgamento da documentação de habilitação e do termo de vistoria técnica. Em tempo, foi franqueada a palavra e, não havendo quem dela fizesse uso, a Sr<sup>a</sup> Presidenta da Comissão encerrou a sessão e determinou a lavratura desta ata que, eu, Secretária da Comissão de Licitação, lavrei e que após lida e achada conforme, foi assinada por mim, juntamente com a Sr<sup>a</sup> Presidenta, pelos demais Membros da Comissão e licitantes presentes.

**SILVANA SOARES DE CAMARGO**

**Presidente**

**Cláudia Tereza Pessin**

**Secretária**

**Paula Silmara Steganha Dalaneze**

**Membro**

**Katia Lino**

**Membro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**Relação anexa:**

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA EM CARATER EMERGENCIAL são os seguintes:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
  - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
  - b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

### **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional Competente (CREA);

b) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pela Entidade Profissional Competente, em nome do profissional técnico responsável, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

c) Comprovação de que o LICITANTE possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da documentação, PROFISSIONAL CAPACITADO DA ÁREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou acervo (s) de responsabilidade técnica – CAT, de execução do(s) serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;

c.1) Serão aceitos, para fins de comprovação de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da licitante, os documentos relacionados nos termos da Súmula 25, do TCESP, saber:

**SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”**

d) Apresentação de Certificado de Acervo Técnico - CAT, em nome de profissional de nível superior -Engenheiro, que comprove a prestação de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, observada a súmula 23 do TCESP e a tabela abaixo:

**SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.**

e) Atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objetos iguais ou similares ao desta licitação. Quantidade mínima<sup>1</sup>: **60% da execução pretendida conforme tabela abaixo**, nos termos da súmula 24 do TCESP.

**SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de**

---

<sup>1</sup> JUSTIFICATIVA: assegurar que a Administração Pública selecione prestadora de serviço detentora de envergadura logística e capacidade operacional que atenda a demanda do Município e, por consequência, o objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.**

| <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade total</b> | <b>Quantidade exigida</b> | <b>Percentual</b> |
|--|-------------------------|---------------------------|-------------------|
| Coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras livres, demais áreas públicas e transporte até destino final indicado pela Contratante | 600 toneladas           | 360                       | <b>60%</b>        |
| Fornecimento, operação, higienização de 40 (quarenta) containers PEAD com capacidade de 1000 (mil) litros.   | 40 containers           | 24                        | <b>60%</b>        |

e.1) A comprovação a que se refere a alínea anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante<sup>2</sup>.

e.2) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

<sup>2</sup> TC-954/989/12-5, Relator o eminente Conselheiro DIMAS EDUARDO RAMALHO - "A jurisprudência desta Corte tem se firmado pela admissibilidade, via de regra, do somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, com o escopo de garantir a observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da vantajosidade. No mesmo sentido os TCs-21874/026/10 , 12425/026/09 , 702/989/12-0 e 246/989/12-3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

e.3) Caso o (s) atestado (s) emitido não apresente (m) clareza em relação as quantidades, prazos e serviços prestados, juntamente com o (s) mesmo (s) poderá (ão) estar anexo (s) cópia (s) simples do (s) contrato (s) assinado (s) com a (s) pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado responsável (eis) pelo fornecimento do (s) atestado (s).

f) Atestado de visita técnica a ser fornecido pela Secretaria Municipal Competente, em que conste que o licitante visitou os locais de execução deste objeto e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, **ou apresentação de declaração de dispensa de visita nos termos do anexo XIV 31.01.14 do edital**

g) As provas de capacidade técnica poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

#### **IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. Obs: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; as empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**b.1) Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa e/ou profissional contábil dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE),**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social encerrado, nas seguintes fórmulas<sup>3</sup>:**

Ativo Circulante

ILC = -----  $\geq 1,0$  (maior ou igual a 1,0)

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG = -----  $\geq 1,0$  (maior ou igual a 1,0)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

IEG = -----  $\leq 0,50$  (menor ou igual a 0,50)

Ativo Total

Ativo Total

ISG = -----  $\geq 1,0$  (maior ou igual a 1,0)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Observação:**

I) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço;

---

<sup>3</sup> Sobre o tema assim já se manifestou a Corte de Contas no TC 028025.025.10: "Sob esta perspectiva, a fim de atender ao interesse público primário envolvido e, de forma secundária, o próprio pedido requerido na peça vestibular, penso que a melhor solução aplicável, especificamente a esta situação neste momento, é determinar à Administração, caso insista na exigência da apresentação do IE, conformá-lo ao patamar mínimo aceito por este Tribunal (menor ou igual a 0,50), ao menos, sem embargo de recomendar à origem para que atente à correta observância do artigo 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, especificamente no tocante às devidas justificativas de ordem técnica que embasaram a adoção dos índices contábeis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

II) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

III) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes;

IV) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

#### **V – OUTROS DOCUMENTOS:**

**a) declaração** que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – ANEXO VI);

**b) declaração** expressa do responsável de que a empresa dispõe de veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital;

**c) declaração**, assinada pelo representante legal do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO X deste Edital;

**d) declaração** de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do ANEXO XI deste Edital;

**e) declaração** de que a empresa licitante se compromete a apresentar no momento oportuno caso se consagre vencedora do certame, original ou cópia autenticada da Licença de Operação da CETESB, emitida por órgão competente do Estado da Sede da empresa licitante. Para Atividade a ser desenvolvida no local: Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários, atividade que consta no cartão CNPJ: Coleta de resíduos não-perigosos, conforme Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542/2009 e demais normas pertinentes, conforme modelo constante do ANEXO XII deste Edital;

Ainda, deverá ser apresentado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000

Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- a) documento dos veículos (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- b) Comprovação de que não há restrição e/ou bloqueio em tais veículos mediante pesquisa no site do Detran ou outro meio de pesquisa oficial/fidedigno;
- c) Declaração do proprietário dos veículos que tais carros serão utilizados durante a execução contratual com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista (anexo XVI) ou;
- d) na hipótese de o veículo ser alugado, deverá constar no contrato de locação e/ou alienação e/ou documento fidedigno a informação de que referido carro será utilizado na execução contratual objeto deste certame da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.